

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo Gado - elo Dec. 9066 90 ETO Nº 9.014 . DE 25 DE nevêmbro DE 1.999

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel necessário ao desenvolvimento de atividades de promoção social.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ. PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATE. no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, imóvel abaixo descrito, de propriedade da Sociedade Taubateana de Ensino, onde se localiza o prédio nº 177, cadastrado sob o B.C. 12.009.032.001, imóvel esse necessário ao desenvolvimento de atividades de promoção social:

Imóvel localizado, nesta cidade, Centro, constituído de terreno e construção existente assim caracterizado: Inicia- se em um ponto localizado no alinhamento da Rua Conselheiro Moreira de Barros, no seu lado de numeração ímpar, distante 137,00m da confluência desta rua com a Rua Quinze de Novembro e distante 188,00m da confluência da Rua Conselheiro Moreira de Barros com lo Parque Doutor Pereira Barbosa. Deste ponto segue em direção aos fundos com rumo 68º 14 00 NE e 41,72m, confrontando com lo prédio nº 165 da Rua Conselheiro Moreira de Barros de propriedade de Wanda Apparecida de Azevedo Ramos e com o prédio 130 da Rua Dona Chiquinha de Mattos de propriedade de Vito Ardito; deflete à direita com rumo 21º 46'00 "SE e 14,20m confrontando com o prédio nº 142 da Rua Dona Chiquinha de Mattos de propriedade de Massoud Taufic Murad: deflete à direita com rumo 68° 14'00' SW e 15,48m, deflete à esquerda com rumo 21° 46'00''SE e 2,15m, deflete à direita com rumo 68° 14'00" SW e 19,14m, deflete à direita e com rumo 21° 46'00" NW e 12,60m, deflete à esquerda e com rumo 68° 14'00' SW e 7,10m, confrontando até aqui com o predio nº 203 da Rua Conselheiro Moreira de Barros remanescente da propriedade da Sociedade Taubateana de Ensino) ; deflete à direita e segue ao longo da Rua Conselheiro Moreira de Barros com rumo 21º 45'00' NW e 3,75m até encontrar o ponto inicial, fechando o perímetro e perfazendo a área de 559.39m2.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - Imóvel de que trata o artigo anterior está caracterizado na planta AD-1326 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de netembre de 1.999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTÓNIO MÁRIO ÓRTIZ PREFEITO MUNICIPAL

Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativo, aos 25 de novembro de 1.999

MARIA HELEÑA DE CAMPOS HOTTUM GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA